Câmara Municipal de Castro

RESOLUÇÃO Nº 01/03

Súmula:- Altera dispositivos da Resolução nº 04/02.

Art. 1º - As Classes iniciais dos cargos do Quadro Permanente criados pela Resolução nº 04/02, de 12 de dezembro de 2.002, passam a vigorar com os seguintes valores de vencimentos:

A – Tabela A – R$ 297,00
B - Tabela B – R$ 440,00
C – Tabela C – R$ 770,00

Parágrafo Único- Os demais graus e níveis das referidas classes têm reajuste proporcional, conforme quadros no anexo desta lei.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução são retroativos a 1º de abril de 2003.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 22 de abril de 2003.

Henrique Aurélio Salgado
Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2003
QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

G.O	Cargo/Função	Nº Vagas	Salário Base	Tabela
101	Auxiliar de Serviços Gerais	01	385,00	A-II
102	Zelador	04	297,00	A-I
103	Guardião	01	385,00	A-II
104	Motorista	01	495,00	A-III
105	Porteiro	01	297,00	A-I
106	Cantineira	02	297,00	A-I
107	Administrador de Serviços Gerais	01	495,00	A-III
201	Auxiliar Administrativo	01	440,00	B-I
202	Recepcionista	03	440,00	B-I
203	Escriturário	01	550,00	B-III
204	Aux.Compras e Almoxarifado	01	495,00	B-II
205	Aux. De Contabilidade	01	495,00	B-II
206	Aux. Biblioteca	01	440,00	B-I
207	Operador Microcomputador	01	495,00	B-II
208	Telefonista	01	440,00	B-I
301	Analista de Sistemas	01	1.705,00	C-III
302	Técnico em Contabilidade	01	770,00	C-I
303	Técnico Legislativo	03	1.320,00	C-II
304	Bibliotecário	01	1.320,00	C-II
305	Secretario Executivo	01	1.705,00	C-III
306	Analista Legislativo	01	1.705,00	C-III
307	Analista Contábil	01	1.705,00	C-III
Total de Cargos/Função		30		

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N° 01/2003

TABELAS SALARIAIS

TABELA A

Referência: / Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
I	297,00	308,00	321,23	333,31	347,44	361,33	375,79	390,83	406,46	422,71	439,62	457,21	475,50	494,52	514,30	534,87	556,27	578,23	601,67
II	385,00	400,40	416,42	433,07	450,39	468,40	487,15	506,63	526,89	547,96	569,88	592,68	616,40	640,05	666,69	693,36	721,09	749,94	779,93
III	495,00	514,80	535,39	556,80	579,07	602,24	626,33	651,38	677,43	704,54	732,71	762,07	792,51	824,21	857,17	891,46	927,12	964,20	1.002,77

TABELA B

Referência: / Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
I	440,00	457,60	475,90	494,93	514,73	535,33	556,73	579,01	602,16	626,25	651,30	677,36	704,45	732,62	761,94	792,41	824,11	857,08	891,35
II	495,00	514,80	535,39	556,80	579,07	602,24	626,33	651,38	677,43	704,54	732,71	762,02	792,51	824,21	857,17	891,46	927,12	964,20	1.002,77
III	550,00	572,00	594,88	618,67	643,41	669,15	695,91	723,76	752,71	782,81	814,13	846,69	880,56	915,78	852,41	990,52	1.030,14	1.071,34	1.114,19

ANEXO III DA RESOLUÇÃO N° 01/2003

TABELAS SALARIAIS

TABELA C

Referência: / Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
I	770,00	800,80	832,83	866,44	900,79	936,81	974,30	1.013,26	1.053,79	1.095,94	1.139,79	1.185,37	1.232,79	1.282,10	1.333,39	1.386,73	1.442,19	1.499,87	1.559,88
II	1.320,00	1.372,80	1.427,71	1.484,81	1.544,21	1.605,98	1.670,22	1.737,02	1.806,51	1.878,77	1.953,92	2.032,07	2.113,35	2.197,89	2.285,81	2.377,24	2.472,33	2.571,22	2.674,07
III	1.705,00	1.773,20	1.844,13	1.917,88	1.994,61	2.074,39	2.157,36	2.243,66	2.333,99	2.426,74	2.523,81	2.624,76	2.729,75	2.838,95	2.952,49	3.070,61	3.193,43	3.321,16	3.454,01